



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 1.156

Fixa auxílio vitalício instituído em favor  
de viúvas dos funcionários municipais.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sancionei  
a seguinte lei:-

Art. 1ª - Fica fixado em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) -  
mensais o auxílio vitalício, instituído pela lei nº 522, de 17 de abril  
de 1957, em favor de viúvas dos funcionários municipais que, ao entrar  
em vigor o Instituto de Previdência Social, não puderam se inscrever -  
porque já tinham ultrapassado o limite permissivo de idade.

Art. 2ª - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta  
de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de -  
1965.

Art. 3ª - Esta lei entrará em vigor em 1ª de janeiro de 1965 -  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 23 de novembro de 1964.

  
Rafael Acsoncia  
Prefeito Municipal em exercício.